



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2013-2016

## LEI MUNICIPAL N.º 0910/2015.

**SÚMULA: “Atualiza monetariamente e fixa os valores constantes no artigo n° 23 da Lei n° 8.666/93, com base no indexador IGP-M, os quais passam a vigorar nos procedimentos licitatórios realizados no Município de Apiacás – MT, e dá outras providências”.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Considerando a competência suplementar dos municípios, ou seja, a competência legislativa privativa, disposta no art. 24, § 2º e no art. 30, II ambos da CF/88;

Considerando que a Lei Federal de Licitações e Contratos, Lei n° 8.666/1993, editou normas gerais de licitações, ficando a cargo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, regulamentarem as normas gerais e editarem normas específicas;

Considerando o disposto no artigo n° 120 da Lei n° 8.666/1993, o qual menciona o indexador que deve ser utilizado para atualização dos valores dos procedimentos licitatórios;

Considerando a Resolução de Consulta n° 17/2014 do TCE/MT, a qual reconheceu que o artigo n° 23 da Lei n° 8.666/1993 é norma específica da União, sendo juridicamente possível que os municípios estabeleçam novos valores para a definição das modalidades licitatórias em âmbito municipal;

Considerando que a última atualização dos valores constantes no artigo n° 23 da Lei n° 8.666/93 se deu em 27 de maio de 1998, com o advento da Lei n° 9.648/1998;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** As modalidades de licitação constantes no art. 22 da Lei n° 8.666/1993 serão determinadas em função dos seguintes limites:

#### **I - para obras e serviços de engenharia:**

a) **convite** - até R\$ 364.965,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais);

b) **tomada de preços** - até R\$ 3.649.650,00 (Três milhões seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2013-2016

c) **concorrência**: acima de R\$ 3.649.650,00 (Três milhões seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais);

**II - para compras e serviços** não referidos no inciso anterior:

a) **convite** - até R\$ 194.648,00 (Cento e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais);

b) **tomada de preços** - até R\$ 1.581.515,00 (Um milhão quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e quinze reais);

c) **concorrência** - acima de R\$ 1.581.515,00 (Um milhão quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e quinze reais);

**Art. 2.º** É dispensável a licitação:

**I - para obras e serviços de engenharia** de valor até R\$ 36.496,50 (Trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos);

**II - para outros serviços e compras** de valor até R\$ 19.464,80 (Dezenove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

**Art. 3.º** Os valores constantes desta lei serão atualizados, por Decreto do Executivo, todo mês de janeiro, com base no IGP-M acumulado do exercício anterior.

**Art. 4.º** É parte integrante desta lei o Anexo I contendo o demonstrativo da atualização dos valores.

**Art. 5.º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito 06 de maio de 2015.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2013-2016

## ANEXO I

| PERÍODO           | IGP-M ACUMULADO NO PERÍODO (%) | TOTAL IGP-M ACUMULADO DE 06/1998 A 12/2013 (%) |
|-------------------|--------------------------------|--|
| 06/1998 a 12/1998 | 0,18%                          | 143,31%  |
| 01/1999 a 12/1999 | 20,10%                         |  |
| 01/2000 a 12/2000 | 9,95%                          |  |
| 01/2001 a 12/2001 | 10,37%                         |  |
| 01/2002 a 12/2002 | 25,30%                         |  |
| 01/2003 a 12/2003 | 8,69%                          |  |
| 01/2004 a 12/2004 | 12,42%                         |  |
| 01/2005 a 12/2005 | 1,20%                          |  |
| 01/2006 a 12/2006 | 3,84%                          |  |
| 01/2007 a 12/2007 | 7,74%                          |  |
| 01/2008 a 12/2008 | 9,80%                          |  |
| 01/2009 a 12/2009 | -1,71%                         |  |
| 01/2010 a 12/2010 | 11,32%                         |  |
| 01/2011 a 12/2011 | 5,09%                          |  |
| 01/2012 a 12/2012 | 7,81%                          |  |
| 01/2013 a 12/2013 | 5,52%                          |  |
| 01/2014 a 12/2014 | 3,67%                          |  |
| 01/2015 a 03/2015 | 2,02%                          |  |

| MODALIDADE   | VALOR R\$ DESDE 1998  | VALOR ATUALIZADO R\$(+ 143,31%) |
|--|-----------------------|---------------------------------|
| Dispensa por valor inferior - Art. 24, I da Lei nº 8.666/93  | 15.000,00             | 36.496,50                       |
| Dispensa por valor inferior - Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 | 8.000,00              | 19.464,80                       |
| Convite - para obras e serviços de engenharia                | 150.000,00            | 364.965,00                      |
| Convite - para compras e serviços em geral                   | 80.000,00             | 194.648,00                      |
| Tomada de Preços - para obras e serviços de engenharia       | Até 1.500.000,00      | Até 3.649.650,00                |
| Tomada de Preços - para compras e serviços em geral          | Até 650.000,00        | Até 1.581.515,00                |
| Concorrência - para obras e serviços de engenharia           | Acima de 1.500.000,00 | Acima 3.649.650,00              |
| Concorrência - para compras e serviços em geral              | Acima de 650.000,00   | Acima 1.581.515,00              |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2013-2016